ESTRATÉGIAS PARA AS CÓPULAS DESVIRGINADORAS EM BRAGANÇA/PA (1916-1940)

Alessandra Patricia de Oliveira Dias Campos[1]

RESUMO: Em diferentes momentos históricos o lugar desejado à mulher era o espaço do lar, onde ela deveria dedicar-se às tarefas da administração e cuidados da casa e da família, sendo constantemente vigiada quando solteira pelos pais e irmãos e quando casada pelo marido. Entretanto, a julgar pela expressiva quantidade de processos por defloramento e rapto impetrados na Comarca de Bragança nas décadas iniciais do século XX, depreende-se que o domínio do homem sobre a rotina e também sobre o corpo da mulher assentava-se sobre frágeis estruturas. Tendo em conta que estabelecia o artigo 267 do Código Penal de 1890 ser o consentimento da vítima um dos critérios para que o crime fosse tipificado como defloramento, observou-se que além de concordar em copular as defloradas exerceram papel ativo nas tramas que antecederam a relação desvirginadora. Assim sendo, a partir da análise dos autos por crimes de defloramento e defloramento combinado com rapto impetrados na Comarca de Bragança/PA entre 1916 e 1940, infere-se que jamais as mulheres e também os homens estiveram completamente disciplinados e submissos às normas desejadas e nenhuma vigilância foi suficiente para evitar os encontros amorosos e sexuais.

PALAVRAS-CHAVE: Defloramento. Rapto. Estratégias.

1 INTRODUÇÃO

As análises a seguir se dedicaram ao estudo de 09 autos de defloramento e 02 de rapto seguido de defloramento, impetrados na Comarca de Bragança/PA nas décadas iniciais do século XX. Neste ensaio pretendeu-se compreender os critérios utilizados por homens e mulheres envolvidos em defloramentos para pensar as manobras necessárias à viabilização dos encontros que culminaram em cópulas desvirginadoras.

Ao defloramento o consentimento da ofendida representava quesito obrigatório para tipificação do delito, ou seja, os encontros sexuais que resultaram nas denúncias por defloramento alvo desta investigação tiveram como ponto de partida a

[1] Mestranda no Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia da Universidade Federal do Pará (PPHIST/UFPA).

permissão da deflorada para a efetivação da cópula. Assim sendo, os autos por defloramento analisados se agruparam em torno de uma peculiaridade, qual seja: todas as mulheres concordaram espontaneamente com a relação sexual desvirginadora, e foram além, junto aos seus parceiros ajudaram a tramar as oportunidades e a pensar os lugares para os encontros sexuais e também os raptos.

2 O TRABALHO COMO FACILITADOR DOS ENCONTROS

O lugar desejado às mulheres pelos juristas, médicos, pela Igreja e pelo Estado era o espaço da privacidade e proteção do lar, onde elas estariam sendo constantemente vigiadas e defendidas das investidas dos temíveis *Dons Juans*. Entretanto, manter as mulheres reclusas ao espaço doméstico mostrou-se inviável na cidade de Bragança e vilas por ela administradas nas décadas iniciais do século XX, haja vista a forma como parte daquela sociedade se organizava, a qual inseria as mulheres nas dinâmicas cotidianas de mantença da família. Ou seja, o sustento da família, bem como as tarefas diárias de manutenção e organização da casa eram responsabilidades coletivas, o trabalho era socializado, sendo comum a distribuição de responsabilidades entre os componentes do grupo familiar. Essa era a dinâmica no lar de Miguel Antonio dos Reis, 27 anos, solteiro, lavrador, residente em Jandiá, município de Bragança, tio da ofendida Benedicta dos Reis, 16 anos, solteira, lavradora, residente em Jandiá, município de Bragança. A reclamante era órfã e desde os oito anos morava com o tio e estando na companhia deste passou a ser, naturalmente, inserida na dinâmica dos afazeres cotidianos. Na ocasião do encontro sexual denunciado nos autos, Miguel estava trabalhando para as praias de Quatipurú e tinha deixado Benedicta na companhia de outras duas sobrinhas – Maria Reis, 19 anos, solteira, lavradora, residente em Jandiá, município de Bragança e Maria Pinheiro Fernandes, 13 anos, solteira, lavradora, residente em Jandiá, município de Bragança – as quais encarregou da tarefa de "pôr de molho uma mandioca colhida de uma roça do respondente".

A relação sexual desvirginadora aconteceu no final da tarde, quando as três primas voltavam da roça onde tinham passado o dia empenhadas na realização do trabalho que lhes foi dado a fazer e ao passarem em frente à casa comercial do namorado de

Benedicta resolveram parar e comprar alimentos. Nesta ocasião, o acusado Antonio Raymundo do Nascimento, 27 anos, solteiro, comerciante, residente na Povoação de Tracuateua, município de Bragança, convidou-as a entrar na cozinha do estabelecimento, utilizando como pretexto a necessidade de protegerem-se de uma "ameaça de chuva". Quando elas se encontravam no interior do imóvel, longe do olhar curioso dos clientes e vizinhos, o conquistador ofereceu-lhes uma garrafa de "vinho do Porto". Percebendo que a namorada e as suas companheiras se serviram à vontade do vinho que lhes fora servido e demonstravam sinais de "alegria" provocada pela bebida, Antonio aproveitou a oportunidade e convidou a namorada para o quarto. Estando a sós, passou a seduzi-la, prometendo casamento caso ela aceitasse entregar-se a ele. Benedicta confessou em depoimento que não estava embriagada e que tinha pela consciência de seus atos quando atendeu aos pedidos do namorado para copular. A decisão considerou os seus interesses em sair da casa do tio e também a vontade de unir-se ao seu amado, assim, a reclamante aceitou copular com o réu e a primeira relação sexual entre eles aconteceu na casa comercial do acusado, na rede que estava estendida em seu quarto de dormir. (Autos crimes de defloramento e rapto, 1928. Ofensor: Antonio Raymundo do Nascimento. Ofendida: Benedicta dos Reis. Centro de Memória da Amazônia. Comarca do Interior Criminal Bragança E CX 29). A ofendida estava habituada ao labor na roça, mas também às atividades domésticas, tanto que ao final do dia de trabalho no roçado do tio passou pela casa comercial do namorado para comprar alimentos para o lar, intenção desviada pela vontade de ambos em realizar os seus íntimos desejos.

Entretanto, a liberdade para transitar em lugares e horários tidos como inadequados às moças "honestas" era resultado da rotina do trabalho e não as liberava da obediência ás normas morais e sociais desejadas a elas pelos homens, pelo Estado e pela Igreja, por exemplo. Deste modo, mesmo sendo o trabalho das mulheres fundamental ao sustento da família, ele não tinha o poder de desonerá-las das estruturas de dominação e submissão às quais elas estavam subordinadas. (BOURDIEU, 2017). Assim sendo, a sociedade continuava acompanhando, observando e julgando as suas condutas tanto na vida íntima quanto na pública. Neste aspecto, os olhares atentos de parentes e vizinhos tornavam-se os zeladores da "moral e dos bons costumes" e assumiam a tarefa de

acompanhar o cotidiano, as companhias e os comportamentos daquelas que carregavam no seu corpo as representações da moralidade, da família e da sociedade. Todavia, a quantidade de processos por defloramento e rapto impetrados na Comarca de Bragança nas décadas iniciais do século XX, demonstra que existiam descompassos entre o desejado domínio sobre as mulheres e as suas condutas cotidianas. Ou seja, mesmo sendo educadas para guardar a virgindade como um tesouro e sendo constantemente sujeitadas à vigilância de vizinhos e parentes, as mulheres nunca estiveram suficientemente doutrinadas, assim sendo, elas frequentemente estavam a tramar estratégias para satisfazer os seus próprios interesses e desejos. Parafraseando Michelle Perrot, é possível afirmar que as mulheres que se envolveram em defloramentos e raptos não tinham o poder absoluto sobre o próprio corpo, no entanto elas tinham poderes e faziam uso deles sempre que desejavam atender aos seus desejos e necessidades históricas. (PERROT, 1992, p.167).

A partir da análise dos vestígios documentais depreende-se que eram frequentes os deslocamentos dos sujeitos entre o campo e a cidade, igualmente entre as vilas e povoações e que estes movimentos aconteciam principalmente pelas lidas relacionadas ao trabalho, como cortar e transportar lenha, despescar curral, preparar e desmanchar roças, fazer farinha, lavar roupas e colher tabaco. Consequentemente, da necessidade de ir e vir da labuta surgiram muitas oportunidades para furtivos encontros amorosos e sexuais, as quais foram habilmente aproveitadas por homens e mulheres ávidos por realizarem os seus interesses. Ir ao encontro da sua pretendida no local onde ela estava desempenhando atividades ligadas á labuta constituiu-se em tática eficiente, haja vista servir de disfarce perante os olhares vigilantes e curiosos de amigos e vizinhos. Valendo-se de semelhante estratagema, Benedito Rosario da Silva encaminhou-se para a propriedade da madrinha de sua namorada Julieta da Silva Matos, 14 anos, paraense, solteira, lavradora, residente no Patal, município de Bragança, onde no fundo do terreno tinha um poço, local que a ofendida frequentava cotidianamente em busca da água que servia ao abastecimento da casa. A tarefa de encher os vasilhames com água levava a jovem a permanecer algum tempo longe de casa e desacompanhada. Esta condição foi percebida pelos namorados como a oportunidade ideal para ficarem a sós, assim,

estrategicamente alguns encontros passaram a ocorrer à beira do poço, por ser aquele o local que lhes permitia conversas íntimas e trocas de carinho, tudo distante dos olhares vigilantes de parentes e vizinhos. Nestas condições aconteceu o encontro que provocou a denúncia pelo defloramento de Julieta. (Autos crimes de defloramento, 1944. Ofensor: Benedito Rosario da Silva. Ofendida: Julieta da Silva Matos. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança/PA)

A tática de recorrer ao espaço do trabalho para facilitar e ocultar os namoros e relações sexuais foi recorrentemente aplicada pelos casais que pretendiam namorar longe da vigilância da comunidade, aprecie-se a teia que envolveu os enamorados Maria Thereza da Silva, 18 anos, brasileira, solteira, doméstica, residente nos Campos do Pery, município de Bragança e Raymundo Sampaio, 35 anos, viúvo, lavrador, residente na comunidade Bom gosto, município de Bragança, que escolheram como cenário ideal às suas aventuras sexuais lugares nos quais eram realizadas atividades voltadas ao labor, tais como a produção de farinha e o preparo de tabaco. Os depoimentos foram divergentes quanto ao local onde a cópula aconteceu, mas em ambos a dinâmica da escolha do lugar foi a mesma: esconder-se por detrás da cortina do trabalho. O ofensor e a avó da ofendida dividiam um roçado de mandioca e, segundo a denunciante a cópula aconteceu quando ela, suas irmãs e sua avó foram à propriedade de Raymundo para fazer farinha na casa de forno que pertencia a ele. Logo após a sua chegada, uma filha do acusado chamada Raymunda solicitou que ela lhe acompanhasse até a sua casa e quando lá chegaram Maria encontrou o ofensor esperando-a. Após "muitos agrados e carinhos" eles se deitaram em uma rede que se encontrava armada e "realisaram o seu primeiro amor". Ao término da relação sexual, a deflorada voltou para a casa de forno, nada tendo sido notado pela sua avó e nem pelas suas irmãs. Como tiveram sucesso na primeira tentativa, voltaram a se encontrar em situação similar à primeira, ou seja, aproveitando-se das circunstâncias que o labor na roça lhes oferecia. Assim, um novo encontro foi acertado para acontecer no caminho que dava acesso ao roçado dividido entre Raymundo e a avó da ofendida: "e ahi foram para o matto, tendo novas relações de amores".

A narrativa de Raymundo acerca do lugar da primeira cópula diverge sobre onde aconteceu, mas converge sobre como foi planejada e quais os critérios que foram

avaliados para a sua determinação. Aprecie-se o caso: o acusado declarou que gostava de Maria há muito tempo, antes até de sua esposa falecer, e ao ficar viúvo, tratou de conversar com a mãe da sua pretendida e comunicá-la que desejava casar com a sua filha, mas que antes "queria experimental-a". Ou seja, neste caso, o acerto da relação sexual defloradora aconteceu entre a mãe da deflorada, a deflorada e o deflorador. Feitos os ajustes necessários, o lugar escolhido para a cópula desejada foi o curral de tabaco que ficava na propriedade de Raymundo. Essa primeira relação sexual foi parcialmente interrompida pela chegada de um sobrinho de sua falecida esposa, chamado Raymundo Lisbôa Netto, que os flagrou "nesse acto o qual ainda teve tempo de introduzir facilmente sem nenhum obstáculo o membro viril que retirou minutos depois em virtude da presença inesperada do dito Raymundo". (Autos crimes de defloramento, 1925. Ofensor: Raymundo Sampaio. Ofendida: Maria Thereza da Silva. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança/PA) Novamente o local escolhido para o encontro sexual relacionava-se ao trabalho de um ou de outro dos envolvidos, essa conduta demonstra que, no entendimento dos casais que almejavam viabilizar momentos íntimos, as melhores oportunidades surgiram a partir do lugar onde as suas parceiras frequentavam no desempenhar do labor, porque nestas condições eles poderiam aproveitar o tempo que elas passavam distante dos seus responsáveis e ainda utilizar como esconderijo a paisagem natural do campo.

3 PAISAGENS NATURAIS SERVINDO DE REFÚGIO AOS NAMORADOS

Os autos que foram objeto destas análises concentraram casos de defloramento e rapto ocorridos na zona rural bragantina, assim sendo, torna-se fundamental atentar para o fato de que os deslocamentos aconteceram em espaços cercados por matas, por caminhos estreitos que levavam a igarapés, por estradas pouco movimentadas que ligavam as vilas e povoações. Nestes campos, tornou-se importante analisar alguns dados geográficos do lugar estudado, informações que podem contribuir ao entendimento das razões pelas quais as paisagens campestres foram tão importantes às tramas sexuais elaboradas por defloradores e defloradas. Neste intento, recorreu-se à Enciclopédia dos municípios brasileiros do IBGE de 1957, a fim de compreender o conjunto populacional da época e a paisagem do município de Bragança. A população do

município era de 57.888 habitantes (dados do Recenseamento de 1950), deste total 48.136 pessoas, ou seja, aproximadamente 83% da população estavam na zonal rural, esses valores colocavam Bragança em 3º lugar na relação dos municípios mais populosos do Estado, perdendo apenas para Belém com 254.949 habitantes e Santarém com 60.229. Esses elementos indicam que nas comunidades rurais havia intenso convívio social. Deste modo, era habitual encontrar homens e mulheres transitando regularmente entre as vilas, povoações e o núcleo urbano, sendo comum que durante tais movimentações acontecessem trocas de olhares, tímidas conversas, convites para passeios, os quais poderiam culminar em amizades, namoros ou defloramentos.

A paisagem campestre foi muito útil aos namorados Benedicto Alfredo Maximiano, 23 anos, solteiro, agricultor, residente em Icarahú, município de Bragança e Domingas Maria Epiphania, 16 anos, solteira, serviços domésticos, residente em Icarahú, município de Bragança, que aproveitaram um caminho deserto e rodeado por mata para a tão planejada cópula desvirginadora. A oportunidade para os namorados ficarem a sós surgiu quando a jovem foi chamada à casa de sua madrinha e para lá deslocou-se sozinha. O conquistador soube dessa oportuna escapulida e encontrou a sua namorada quando esta percorria o caminho de volta para casa. Nestas circunstâncias, Benedicto acompanhou-a e em dado momento da caminhada "deitou-a por terra e em seguida desvirginou-a". A ação foi bem sucedida e esse resultado favorável serviu de incentivo para que o casal planejasse e executasse um novo encontro. Assim, passados três dias da relação defloradora, o sedutor abordou novamente Domingas, desta vez além de aproveitar-se das características da paisagem do campo, que lhe fornecia o esconderijo adequado entre as matas, beneficiou-se do fato de sua namorada estar trabalhando no corte e transporte de lenha, atividade que tomava bastante tempo e poderia ser uma conveniente justificativa para demorar-se fora de casa. Deste modo, o casal desfrutava da companhia um do outro, de tempo satisfatório para namorar e do esconderijo da mata para relacionar-se sexualmente, assim sendo, a cópula aconteceu "dentro dos mattos, quando ella conduzia para casa um feixe de varas". Os encontros sexuais chegaram ao fim somente quando a deflorada percebeu que "não voltou a ser menstruada", ou seja, em consequência das escapadas com o namorado, ela estava grávida. (Autos crimes de defloramento, 1921.

Ofensor: Benedicto Alfredo Maximiano da Costa. Ofendida: Domingas Maria Epiphania. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança/PA)

Os casais tramaram encontros aproveitando qualquer oportunidade que garantisse o segredo e as condições necessárias à realização do ato sexual. Assim, muitos namorados se aventuraram em encontros furtivos que tiveram como cenários casas de fazer farinha, currais de estender tabaco, ou banheiros públicos, como aconteceu na ação movida por Norma Enedina das Neves, 16 anos, doméstica, residente na Villa de Urumajó, município de Bragança contra Benedicto José das Virgens, 22 anos, solteiro lavrador, residente na Villa de Urumajó, município de Bragança. O acusado e a denunciante eram namorados e, apesar de terem fornecido depoimentos divergentes sobre o lugar onde aconteceu a primeira relação sexual, os dois relatos narram encontros sexuais em locais abrigados pela paisagem natural. De acordo com a deflorada a cópula teria acontecido em um banheiro público, que ficava afastado da comunidade e próximo ao rio onde as mulheres costumavam lavar roupas. Por seu lado, o deflorador afirmou que o encontro sexual aconteceu em uma casa abandonada que ficava nos matos, próximo à casa da família de Norma. Tanto na versão da deflorada quando na versão do deflorador, a escolha do lugar tinha como objetivo facilitar as aventuras sexuais e ocultar dos familiares e vizinhos os encontros clandestinos. (Autos crimes de defloramento, 1922. Ofensor: Benedicto José das Virgens. Ofendida: Norma Enedina das Neves. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança/PA)

Homens e mulheres jamais estiveram suficientemente dominados e nas relações cotidianas frequentemente as normas morais e sexuais foram postas em planos secundários, sendo priorizados os interesses individuais. Aos homens importava conquistar a namorada e apossar-se de sua virgindade, gabando-se do feito, mas sempre cuidando para não serem flagrados e punidos pela proeza de "tirar um cabaço". Exemplo deste pensamento encontra-se nos discursos presentes nos autos do defloramento e rapto de Benedicta dos Reis, 16 anos, brasileira, solteira, lavradora, residente em Jandiá, povoação de Tracuateua, município de Bragança, que acusou como autor dos crimes denunciados a Antonio Raymundo do Nascimento, 27 anos, brasileiro, solteiro, comerciante, residente na povoação de Tracuateua, município de Bragança. O acusado

fez questão de gabar-se aos seus amigos de ter deflorado uma jovem. Em sua narrativa, a testemunha Luiza Maria dos Reis, 30 anos, brasileira, casada, lavadeira, que trabalhava cozinhando e lavando roupas na casa do réu, informou que no dia do defloramento de Benedicta estava encarregada de entregar o jantar na casa de Antonio e lá chegando, poucas horas após o ato delituoso, encontrou-o à porta da entrada, reunido com vários rapazes contando a eles sobre uma moça que tinha desvirginado naquele dia. Ao perceber a presença de Luiza, Antonio pediu-lhe que dissesse à sua noiva que não seria possível acompanhá-la à festa naquela noite, porque estava adoentado. Sendo interrogado sobre qual era a sua doença, respondeu "estar enfadado devido ter deshonrado uma moça residente no sítio". Antonio deleitou-se com a conquista da virgem, afinal a posse de um corpo inviolado adquiria representações no imaginário dos homens que os impelia a divulgar o feito, vangloriando-se dessa conquista junto aos amigos. (Autos crimes de defloramento e rapto, 1928. Ofensor: Antonio Raymundo do Nascimento. Ofendida: Benedicta dos Reis. Centro de Memória da Amazônia. Comarca do Interior Criminal Bragança E CX 29) Os estudos de Alain Corbin acerca dos códigos da virilidade revelam que as condutas de elogiar-se ou de parabenizar os amigos por deflorar uma mulher foram intrínsecas aos códigos de virilidade correntes neste momento histórico. (CORBIN, pp. 153-192, 2013).

Os desejos sexuais foram os motivadores para os encontros e a escolha do lugar para a cópula desvirginadora era tarefa realizada cuidadosamente pelos parceiros, haja vista a necessidade de satisfazer os seus anseios e ao mesmo tempo escapar do denunciador flagrante. Sendo assim, muitos casais tiveram comportamentos audazes no momento de definir a hora e o lugar da relação sexual, destacando-se aqueles que tiveram por cenário a casa da deflorada. A seguir alguns casos com estas características serão apresentados.

4 NA CASA DAS DEFLORADAS

Viveiros de Castro no livro "Os delictos contra a honra da mulher" pretendeu advertir a outros magistrados sobre os sedutores que se faziam íntimos da casa,

conquistavam o respeito e a confiança das jovens e de seus pais apenas com o objetivo de roubar-lhes a honra. Atente-se às palavras do magistrado:

> O seductor, frequenta a casa da offendida com assiduidade, cerca-a de attenções, finge-se apaixonado, faz-lhe declarações ardentes e obtido o consentimento da moça pede-a em casamento. Exaltando-lhe todos os dias a paixão e os sentidos com os protestos vehementes de seu amor, recebido na casa com intimidade e confiança, o miserável na primeira occasião opportuna, reiterando sua promessa de casamento, invocando juramentos solemnes, consegue da pobre moça um adiantamento de direitos de marido para logo depois abandonal-a. (CASTRO, 1932, p.76)

Aproximar-se da família da deflorada e fazer-se íntimo a ponto de obter autorização para frequentar a casa consistia em estratégia facilitadora dos encontros amorosos. Deste modo, ao conquistar a confiança dos responsáveis pela moça da família os futuros defloradores tinham contato com os dados da rotina dos moradores da casa e tinham acesso a informações privilegiadas, por exemplo, passavam a conhecer os horários em que os mantenedores do lar se ausentavam para o trabalho e deixavam as jovens sozinhas ou, como no caso a seguir apresentado, acompanhadas apenas de crianças pequenas as quais não representavam nenhum empecilho aos planos dos sedutores. O citado exemplo trata-se do defloramento de Maria Nazareth da Conceição, 19 anos, solteira, lavradora, filha de Francisca da Rocha Bezerra, residente na Colônia Benjamin Constant, município de Bragança, que declarou ter sido deflorada por Lindolpho de Paula Barros, 23 anos, solteiro, lavrador, residente na Travessa do 29, município de Bragança, de acordo com o relato da deflorada a cópula desvirginadora aconteceu na casa em que Maria Nazareth morava com a sua mãe, em uma véspera de Natal, quando os demais membros da família tinham saído para providenciar os preparativos dos festejos natalinos e ela se encontrava "apenas em companhia de duas crianças suas sobrinhas" e nesta ocasião Lindolpho "para lá se dirigiu e, abusando da amisade que há quatro mezes havia contrahido, entreteve-a com conversas desde as nove horas da manhã, solicitando-a para que se entregasse como sua mulher". Assim, ao final de quatro meses de dedicação e espera pela oportunidade de ficar a sós com a namorada, finalmente ele tinha conseguido

o desejado encontro e empenhou-se por quatro horas seguidas até conseguir o seu intento: o defloramento de sua namorada. (Autos crimes de defloramento, 1925. Réu: Lindolpho de Paula Barros. Ofendida: Maria de Nazareth da Conceição. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança/PA).

Estratagema idêntico verifica-se no processo em que João Campello da Silva, 21 anos, paraense, solteiro, lavrador, residente nos Campos de Baixo, município de Bragança respondeu pelo defloramento de Camilla Soares de Souza, 17 anos, solteira, lavradora, filha de Raymunda Soares da Silva, residente em São Thomé, município de Bragança, o namoro entre eles começou aproximadamente um ano antes do defloramento e durante este período o acusado visitava frequentemente a sua namorada, sempre demonstrando carinho e consideração. A este respeito o depoente Theodoro Antonio Correa, 23 anos, brasileiro, paraense, solteiro, lavrador, residente em São Thomé, município de Bragança, forneceu importantes dados sobre o processo de sedução praticado pelo deflorador, de acordo com a testemunha, o sedutor frequentava quase diariamente a casa de sua namorada, sempre agindo com gentileza de modo a conquistar a confiança da sogra. Com o tempo e a intimidade adquirida, passou a estudar a rotina da vítima e de seus familiares a fim de encontrar a ocasião favorável à investida. O promotor público Raul de Castro Braga justificou esta conduta do acusado como sendo uma preparação ao ato seguinte: a posse de um corpo virgem. Segundo a autoridade o réu visitava frequentemente a namorada a fim de conquistar a confiança dela e de sua genitora, o que de fato aconteceu e em muito facilitou a realização da cópula alvo do processo. Camilla morava apenas com a mãe, que no início do namoro acompanhava de perto as visitas do namorado à filha, mas com o tempo e a confiança depositada no acusado passou a abrandar a vigilância e a permitir que João ficasse até a noite na companhia de sua filha. Sempre que surgiam estas oportunidades de se demorar na casa da namorada, João fazia uma tentativa de cópula, sendo algumas vezes rejeitado por Camilla, outras vezes atrapalhado pelo chamado ou aproximação da genitora. Entretanto, estas visitas prolongadas permitiram que João conhecesse os hábitos da sogra, o que facilitou sobremaneira a ação do dia 29 de julho de 1918. Nesta noite João estendeu a sua visita até mais tarde, esperando que a mãe de Camilla adormecesse, o que não custou a

acontecer e neste momento convidou novamente a namorada para manterem relações sexuais, ao que foi atendido. Enfim tinha chegado o momento por eles tão desejado, estudado e algumas vezes fracassado. Certos de não serem interrompidos, o local escolhido para aproveitar aquele momento foi a sala da casa de Camilla, ao lado do quarto de dormir da mãe desta, apoiados no esteio da casa. (Autos crimes de defloramento, 1918. Ofensor: João Campello da Silva. Ofendida: Camilla Soares de Souza. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança/PA)

Situação similar aconteceu com a ofendida Joana Maia da Cunha, 21 anos, paraense, solteira, doméstica, residente na Villa de Urumajó, município de Bragança e o ofensor André Avelino da Costa, 22 anos, paraense, solteiro, pescador, residente na Villa de Urumajó, município de Bragança. Antes de dividir a habitação nos arquivos judiciários, o casal já tinha sido vizinho e assiduamente frequentavam a casa um do outro. A liberdade conquistada após muitas visitas conferiu a eles certa intimidade a ponto de se entreterem em conversações até a noite. Em uma destas oportunidades, após longo bate-papo, André convidou a vizinha para copular, convite que "Joana aceitou, marcando ela que iria esperal-o no fundo do quintal, que o depoente dando uma volta pelos fundos da casa, alli se encontrou com Joana a espera do depoente, que nessa ocasião tiveram relações sexuais". A condição de vizinhos certamente facilitou a aproximação, o *flirt*, o planejamento e o sucesso do encontro sexual. (Autos crimes de defloramento, 1939. Ofensor: André Avelino da Costa. Ofendida: Joana Maia da Cunha. Centro de Memória da Amazônia. Comarca do Interior Criminal Bragança B CX 26).

Assim como neste caso, nos demais que deram origem aos processos explorados neste estudo, os envolvidos não eram desconhecidos, pelo contrário, em todos os episódios analisados os enredados tinham algum tipo de relação antes dos fatos que desencadearam a denúncia. O grau de intimidade e o tipo de contato foram inúmeros, alguns eram vizinhos, amigos, colegas de trabalho, mas além destas relações os autos revelam que muitas vezes o deflorador e a deflorada eram de algum modo ligados por vínculos familiares. Amostra desta conexão encontrou-se nos autos em que João Machado Siqueira, 20 anos, brasileiro, amazonense, solteiro, lavrador, residente em Califórnia, município de Siqueira Campos foi acusado de raptar e deflorar a sobrinha de sua amásia,

a jovem Leonor Nasaré de Aviz, 14 anos, residente à Nona Travessa da Colonia Pedro Teixeira, município de Siqueira Campos. Os jogos de sedução que precederam o rapto aconteceram na casa da avó e mãe de criação de Leonor, que era também sogra de João. O rapto de Leonor evidencia que as aventuras amorosas também aconteciam no refúgio do lar e na companhia de parentes ou agregados que atuaram como verdadeiros *Dons Juans* e matreiramente se aproveitaram da posição privilegiada para investir na conquista da "presa cobiçada". (Autos crimes de defloramento, 1939. Ofensor: João Machado Siqueira. Ofendida: Leonor Nasare de Aviz. Centro de Memória da Amazônia. Comarca do Interior Criminal Bragança A CX 25).

Do mesmo modo, os autos estudados demonstram que as mulheres conspiraram junto aos seus parceiros o melhor lugar e horário a fim de viabilizar encontros ou fugas, como exemplarmente revela o caso de rapto e defloramento de Jesuina Osória do Rosário, 16 anos, solteira, residente no Alto Quatipuru, município de Bragança, que teve como acusado a Miguel Pinheiro dos Reis, 22 anos, casado, lavrador, residente no Alto Quatipuru, município de Bragança. O raptor era casado com uma irmã da raptada, mas a benquerença entre eles existia desde antes do casamento, posto que, segundo declarou o acusado, ele tinha pela cunhada "muita amizade a esta desde o seu casamento pois era com esta mesmo que elle desejava casar e que não levou a effeito por circunstancias da occasião". O casamento não abrandou a afeição existente entre os cunhados, sendo assim o romance continuou, com furtivos encontros acontecidos entremeados às tarefas do cotidiano. Os planos para uma fuga surgiram nestes encontros, e a oportunidade ideal chegou no dia em que a senhora Maria de Nazarette Osória, mãe da raptada e sogra do raptor, passou a noite em uma ladainha na casa de uma vizinha. Aproveitando-se da ausência prolongada da genitora, por volta da meia noite do dia seis de agosto de 1921, Miguel "tendo antes combinado com a queixosa, esperou-a na porta de sua casa, e na companhia da mesma seguiram diretos a Quatipuru". Durante a fuga eles embrenharam-se pelas matas até chegar a um porto onde já eram esperados por um amigo do acusado que em uma pequena embarcação os conduziu até a localidade Quatipuru, de onde só saíram por ordem da autoridade policial. (Autos crimes de rapto e defloramento, 1921. Ofensor: Miguel Pinheiro dos Reis. Ofendida: Jesuína Osória do

Rosário. Arquivo do Fórum da Comarca de Bragança/PA). Neste caso, o casal elaborou estratégias à realização dos encontros, à fuga e à permanência em outra localidade, sendo a composição geográfica suporte indispensável, por fornecer o esconderijo para as relações sexuais e por facilitar a fuga pelas matas e depois pelo rio.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os vestígios documentais possibilitaram encontrar mulheres que tiveram papel ativo nas tramas a envolver o próprio defloramento. Isso demonstra que nem sempre elas estiveram completamente subordinadas, nem às regras, tampouco aos homens. Sobre as mulheres a vigilância e o controle eram intensos, mas os documentos históricos estudados revelaram que nenhuma vigilância foi capaz de impedir que os namorados encontrassem soluções para cada empecilho que se apresentava como impedimento aos encontros sexuais.

Estes personagens encontraram ou fizeram surgir oportunidades de encontros no cotidiano, de modo a burlar as normas a eles impostas e a pôr em prática os seus desejos e interesses. Encontros foram tramados quando as mulheres saíam para labutar na roça, no caminho dos igarapés, nos banheiros públicos, ao buscar lenha nas matas, na casa de farinha, ao despescar curral, todas tarefas desempenhadas no cotidiano e em locais que poderiam ser interpretados como insuspeitos, entretanto, aos namorados que pretendiam desfrutar de momentos íntimos a sós, estes lugares apresentavam as características adequadas ás suas necessidades.

Assim, namorados desejosos de manterem relações sexuais marcavam de se encontrar também nas matas, nos caminhos dos igarapés, em barracas abandonadas, todos lugares tomados pela paisagem natural, que com suas árvores frondosas e mata pouco explorada serviu de esconderijo à muitas cópulas desvirginadoras.

DOCUMENTOS

Autos crimes de defloramento, 1918. Ofensor: João Campello da Silva. Ofendida: Camilla Soares de Souza. Arquivo Histórico do Fórum da Comarca de Bragança/PA.

Autos crimes de rapto e defloramento, 1921. Ofensor: Miguel Pinheiro dos Reis. Ofendida: Jesuína Osória do Rosário. Arquivo Histórico do Fórum da Comarca de
Autos crimes de defloramento, 1921. Ofensor: Benedicto Alfredo Maximiano da Costa. Ofendida: Domingas Maria Epiphania. Arquivo Histórico do Fórum da Comarca de Bragança/PA.
Autos crimes de defloramento, 1922. Ofensor: Benedicto José das Virgens. Ofendida: Norma Enedina das Neves. Arquivo Histórico do Fórum da Comarca de Bragança/PA.

Autos crimes de defloramento, 1925. Ofensor: Raymundo Sampaio. Ofendida: Maria Thereza da Silva. Arquivo Histórico do Fórum da Comarca de Bragança/PA

Autos crimes de defloramento, 1925. Réu: Lindolpho de Paula Barros. Ofendida: Maria de Nazareth da Conceição. Arquivo Histórico do Fórum da Comarca de Bragança/PA.

Autos crimes de defloramento e rapto, 1928. Ofensor: Antonio Raymundo do Nascimento. Ofendida: Benedicta dos Reis. Centro de Memória da Amazônia. Comarca do Interior Criminal Bragança E CX 29.

Autos crimes de defloramento e rapto, 1928. Ofensor: Antonio Raymundo do Nascimento. Ofendida: Benedicta dos Reis. Centro de Memória da Amazônia. Comarca do Interior Criminal Bragança E CX 29.

Autos crimes de defloramento, 1939. Ofensor: André Avelino da Costa. Ofendida: Joana Maia da Cunha. Centro de Memória da Amazônia. Comarca do Interior Criminal Bragança B CX 26.

Autos crimes de defloramento, 1939. Ofensor: João Machado Siqueira. Ofendida: Leonor Nasare de Aviz. Centro de Memória da Amazônia. Comarca do Interior Criminal Bragança A CX 25.

Autos crimes de defloramento, 1944. Ofensor: Benedito Rosario da Silva. Ofendida: Julieta da Silva Matos. Arquivo Histórico do Fórum da Comarca de Bragança/PA.

LEGISLAÇÃO

Decreto nº 847 de 11 de outubro de 1890. Código Penal dos Estados Unidos do Brazil. Rio de Janeiro: Typ. da Imprensa Oficial, 1891.

LITERATURA COEVA

ARAÚJO, João Vieira de. *O Codigo Penal Interpretado.* Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1901.
CASTRO, Francisco Viveiros de. *Os delictos contra a honra da mulher*. 2ª edição. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1932.
SOARES, Oscar de Macedo. *Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brasil.* 5ª edição. Rio de Janeiro: tip. Garnier Hermanos, 1910.

BIBLIOGRAFIA

BOURDIEU, Pierre. *A dominação masculina*: A condição feminina e a violência simbólica. Tradução Maria Helena Kühner. 5ª edição. Rio de Janeiro: BestBolso, 2017. 172p.

CHARTIER, Roger. *A história cultural*: entre práticas e representações. Tradução Maria Manuela Galhardo. Rio de Janeiro: Editora Bertrand Brasil, 1988. 244p.

CORBIN, Alain. A necessária manifestação da energia sexual. In: CORBIN, Alain. COURTINE, Jean-Jaques. VIGARELLO, Georges. (Orgs.) *História da virilidade*: 2. O triunfo da virilidade O século XIX. Tradução João Batista Kreuch e Noéli Correia de Melo Sobrinho. Petrópolis: Vozes, 2013. p.153-192.

PERROT, Michelle. *Os excluídos da história:* operários, mulheres e prisioneiros. Tradução Denise Bottmann. 2ª edição. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.